



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 09 / 12 / 02

N.º 2021 pag. 10

Journal da Região

LEI Nº 620, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

Acresce o parágrafo único ao Art. 1º. da Lei 619, de 02 de setembro de 2002.

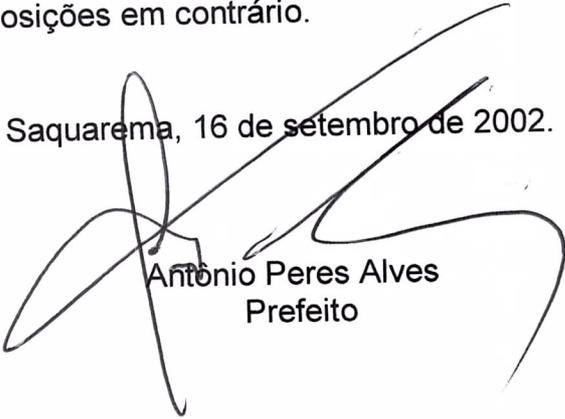
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º. da Lei 619, de 02 de setembro de 2002, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Município de Saquarema poderá oferecer em garantia, para pagamento de débitos tributários de que trata este artigo, o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de setembro de 2002.

  
Antônio Peres Alves  
Prefeito